DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/11/2022 | Edição: 219 | Seção: 3 | Página: 70

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro/Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

EDITAL N° 50, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto, conforme demandado pelos campi do IFRJ, localizados na Região dos Lagos (Arraial do Cabo) e nas Regiões Baixada Fluminense (Duque de Caxias, Nilópolis, São João de Meriti e Paracambi), Metropolitana (Niterói, Realengo, Rio de Janeiro e São Gonçalo) e Sul Fluminense (Engenheiro Paulo de Frontin, Pinheiral e Resende), nos termos da Lei Nº 8.745, de 09/12/1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de Professor Substituto na proposição do planejamento acadêmico das vagas nas regiões por demandas dos campi do IFRJ.
- 1.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo não terá direito à contratação automática, a qual se dará a critério e à conveniência do planejamento acadêmico e administrativo do IFRJ no período de vigência do certame.
- 1.3. Havendo provimento futuro e no interesse da Administração, os candidatos habilitados poderão optar por serem nomeados para vagas nos locais ofertados na ocasião, ou seja, em campi/regiões diferentes da vaga originária ou aguardar uma possível convocação futura, exclusivamente, para o local ao qual concorreu à vaga, dentro do período de validade do certame.
- 1.3.1. O trabalho do docente também poderá ser desenvolvido de forma presencial e híbrida (remoto e presencial), de acordo com as demandas do campus de atuação.
- 1.3.2. É responsabilidade do professor contratado utilizar meios próprios ("gadgets") para desenvolver as atividades requeridas pelo trabalho remoto, não cabendo ao IFRJ, salvo em caso de disponibilidade, oferecer tais recursos.
- 1.4.Todas as vagas possuem o regime de trabalho de 20 (vinte) e/ou 40 (quarenta) horas, o qual será definido no momento da contratação, de acordo com o interesse da Administração.
- 1.4.1. O horário de trabalho compreende os turnos da manhã, tarde e noite, inclusive, aos sábados nos turnos da manhã e tarde, sendo a distribuição da jornada semanal realizada semestralmente pelo campus, conforme as demandas dos cursos ofertados.
- 1.4.2. As atividades remotas poderão ser realizadas de modo síncrono ou assíncrono, de acordo com as demandas dos campi.
- 1.5. Em função das demandas da Instituição ou insuficiência de carga horária mínima em atividades de ensino, o docente poderá ser designado a atuar em mais de um campus do IFRJ, em dias distintos, preferencialmente, dentro da mesma região.
- 1.6. O ANEXO I Tabela de Requisitos e Distribuição das Vagas apresenta a relação do nome da disciplina, a escolaridade/pré-requisito mínimo exigido para contratação e a sua distribuição entre as regiões de localização dos campi do IFRJ.
 - 1.7. O ANEXO II Endereço dos campi informa os endereços dos campi do IFRJ.
- 1.8. O ANEXO III Cronograma descreve as datas previstas para as realizações de eventos deste certame.
- 1.9. O ANEXO IV Tabela para Análise do Currículo detalha os itens e as pontuações para a Análise do Currículo.

- 1.10. O ANEXO V Critérios para Avaliação da Entrevista Remota especifica os critérios e as pontuações para a Entrevista Remota.
- 1.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso- docente/professor-substituto todas as etapas, conforme o ANEXO III Cronograma e as publicações disponibilizadas na página https://portal.ifrj.edu.br.
- 1.12. Para este processo seletivo, o candidato deverá utilizar os meios próprios ("gadgets") para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois os mesmos não serão fornecidos pelo IFRJ.
- 1.13. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
 - 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
 - 2.2. Estar em dia com o serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
 - 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 2.4.Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
 - 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que envie um e-mail para concursos@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal, no período estabelecido no ANEXO III Cronograma, até às 23h59min.
- 3.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.
- 3.3. Caso a decisão seja pela impugnação do edital ou parte do edital, haverá ampla publicidade no portal do IFRJ.
 - 3.4. Das decisões tomadas pela DACPS, não haverá recursos.
 - 4. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
- 4.1. As inscrições e demais etapas deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto serão realizadas no formato remoto.
- 4.2. As inscrições estarão abertas durante o período estabelecido no ANEXO III Cronograma, até às 23h59min, e deverão ser realizadas, exclusivamente, on-line, sendo que o candidato deverá atender os seguintes procedimentos:
 - I Acessar a página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto;
- II Acessar o link do Formulário de Inscrição on-line, no seguinte endereço: http://s260.institutoselecon.org.br/ Os candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição deverão assinalar essa opção no formulário;
- III O candidato deverá anexar os seguintes documentos, em arquivos separados, no formato PDF:
- a) Guia de Recolhimento da União (GRU) e Comprovante do Pagamento da GRU, conforme descrito no

subitem 4.8 deste edital;

- b) Diploma(s) de Graduação e de Pós-Graduação correspondentes à exigência de sua área;
- c) Comprovações de experiências profissionais e docentes, conforme relacionadas no item 5, referentes à 1ª Etapa deste edital;
 - d) Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq: http://lattes.cnpq.br/.

IV - Para os candidatos que solicitarem isenção: a inclusão da documentação comprobatória relacionada

no subitem 4.9, além dos listados no subitem 4.2, inciso III.

- 4.2.1. Cada documento anexado será considerado um arquivo e deverá ser digitalizado no fomato PDF e identificado pelo nome do arquivo e do candidato (Ex.: Diploma de Graduação Nome completo do candidato). O espaço destinado a cada arquivo de documento, exigido no inciso III comporta o tamanho de até 4Mb.
- 4.2.2. A Confirmação da Inscrição trata-se, exclusivamente, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição e da condição de isento. Caberá à Banca Examinadora, posteriormente, averiguar se os documentos comprobatórios à concorrência da vaga, exigidos neste Edital, foram entregues, bem como verificar a compatibilidade entre a formação do candidato e as exigências para a vaga pretendida.
- 4.2.2.1. Apenas o pagamento da taxa de inscrição não garantirá a participação do candidato neste certame.
- 4.2.3. Caso o candidato não anexe o comprovante de pagamento juntamente com a GRU gerada ou a documentação de comprovação de isenção, ele terá a sua inscrição indeferida.
- 4.2.4. Em hipótese alguma, será aceita a documentação encaminhada por via postal, fax ou meio diferente ao definido neste edital.
- 4.2.5. Os documentos enviados pelo candidato no período de inscrição não poderão ser substituídos posteriormente.
- 4.2.6. Não será permitida a inclusão de documentos no período de recursos. Os documentos enviados fora do período de inscrição não serão avaliados, seja em qualquer outra etapa do processo seletivo.
- 4.3. O candidato poderá se inscrever em mais de 1 (uma) vaga, sendo que serão gerados números de inscrições diferentes e, consequentemente, GRUs para o pagamento de taxa de inscrição para cada disciplina. Para aqueles solicitantes de Isenção da Taxa de Inscrição, deverão observar o deferimento dos pedidos para a confirmação de sua inscrição para cada disciplina no processo seletivo.
- 4.3.1. E de responsabilidade do candidato observar atentamente as datas e/ou os horários da etapa das entrevistas remotas. Caso as datas e/ou horários coincidam, o candidato deverá optar por apenas 1(um) vaga, uma vez que não estão previstas alterações ou remarcações de datas e/ou horários para a respectiva etapa, cumprindo-se, assim, as datas estabelecidas no ANEXO III Cronograma deste Edital e os horários divulgados previamente na página deste processo seletivo.
- 4.4. Caso o candidato precise retificar um dos dados do formulário de inscrição, com a exceção do campus de atuação, a disciplina e o nome do candidato, ele poderá alterá-los durante o período de inscrição estabelecido no Cronograma (Anexo III) deste Edital.
- 4.4.1. O candidato que precisar retificar o campus de atuação, a disciplina e o nome do candidato deverá realizar uma nova inscrição para este mesmo processo seletivo, sendo validada somente a última inscrição realizada.
- 4.5. O Cadastro de Pessoa Física (CPF) deverá ser exclusivamente do candidato que se inscreverá no processo seletivo.
- 4.6. É obrigação do candidato conferir os dados constantes no Formulário de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.
- 4.7. Uma vez que o candidato se inscreva neste processo seletivo, ele não poderá declarar o desconhecimento das normas e requisitos relacionados no Edital.
- 4.7.1. O IFRJ não se responsabilizará por inscrições não realizadas completamente pelo candidato, devido a problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos.

- 4.7.2. É responsabilidade do candidato conhecer o edital para verificar se preenche todos os requisitos antes de se inscrever. É responsabilidade do candidato se inscrever corretamente na disciplina e no campus de atuação ao qual pretende concorrer, bem como preencher todas as informações do Formulário de Inscrição e enviar os documentos exigidos, considerando que a autenticidade dessas informações será verificada ao longo do processo seletivo e inclusive, após, caso se classifique e venha a ocupar uma das vagas no IFRJ.
- 4.8. A taxa de inscrição do concurso terá o valor de R\$ 80,00 (oitenta) reais, devendo ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, através da Guia do Recolhimento da União GRU, disponível no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, e com todos os dados preenchidos (Unidade Gestora UG nº 158157, Gestão nº 26433, código de recolhimento n°28883-7, referência n°542019, competência mês/ano, vencimento dia, mês e ano do respectivo recolhimento, CPF do candidato, nome do candidato e o valor principal R\$ 80,00).
- 4.8.1. O pagamento da GRU, inclusive para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser feito até a data limite indicada no ANEXO III Cronograma.
- 4.8.2. Não será permitida a transferência do valor pago pela GRU para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. Também, não será permitida a transferência do valor da GRU de uma vaga para outra.
- 4.8.3. O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente processo seletivo e seu valor só será devolvido em caso de cancelamento do mesmo.
- 4.9. Serão automaticamente canceladas as inscrições cujos pagamentos tenham sido agendados e que não foram efetivamente pagas até a data limite do pagamento da GRU, conforme o período estabelecido no ANEXO III Cronograma, independentemente do motivo alegado pelo candidato.
- 4.10. O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, no período definido no ANEXO III Cronograma, assinalando uma das opções abaixo no Formulário de Inscrição, e anexar os seguintes documentos comprobatórios em formato PDF:
- I. SE FOR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DE QUE TRATA O DECRETO FEDERAL Nº 6.135, DE 26 DE JUNHO DE 2007, ACRESCENTAR:
- COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php. O mesmo deverá estar ativo e com última atualização cadastral até o dia 01/05/2022.
- II. SE FOR DOADOR DE MEDULA ÓSSEA EM ENTIDADES RECONHECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACRESCENTAR:
- Cópia simples do Documento Oficial (carteirinha de doador) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- 4.10.1. Serão INDEFERIDAS as solicitações de isenções que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos no subitem 4.9.
- 4.10.2. É vedado o acréscimo de documentos ao requerimento de isenção após o período estabelecido no ANEXO III Cronograma.
- 4.11. O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção será divulgado na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto, após às 18h, conforme definido no ANEXO III Cronograma.
- 4.11.1. A Confirmação Preliminar da Solicitação de Isenção admitirá recursos. O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto e enviá-lo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.
- 4.11.2. O candidato que enviar mais de 1 (um) recurso terá como considerado válido apenas o primeiro e- mail enviado.
- 4.11.3. Os recursos enviados fora do prazo estabelecido no ANEXO III Cronograma serão indeferidos.

- 4.11.4. Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recursos para a isenção.
 - 4.11.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 4.12. O Resultado Final da Solicitação de Isenção será publicado na data prevista no ANEXO III Cronograma, na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto, após às 18 horas.
- 4.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção DEFERIDO terá a inscrição automaticamente validada e deverá acompanhar as demais etapas previstas neste Edital.
- 4.13.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção INDEFERIDO deverá gerar a GRU, respeitando a data limite para pagamento indicada no ANEXO III Cronograma, e incluí-la juntamente ao comprovante de pagamento à sua inscrição, conforme estabelecido nos subitens 4.2 e 4.8.
- 4.13.2. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e não realizar o pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo será considerado desistente e terá sua inscrição automaticamente invalidada.
 - 4.14. A isenção será concedida somente para o processo seletivo de que trata este Edital.
- 4.15. A Confirmação Preliminar da Inscrição estará disponível na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso- docente/professor-substituto no período previsto no ANEXO III Cronograma, após às 18 horas.
- 4.15.1. A Confirmação Preliminar de Inscrição admitirá recursos. O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto e enviálo como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.
- 4.15.1.1. Para a fundamentação de seu recurso, o candidato poderá encaminhar a GRU e o comprovante de pagamento enviados no período de inscrição.
- 4.15.2. O candidato que enviar mais de 1 (um) recurso terá como considerado válido apenas o primeiro e- mail enviado.
- 4.15.3. Os recursos enviados fora do prazo estabelecido no ANEXO III Cronograma serão indeferidos.
- 4.15.4. Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recursos para a confirmação de inscrição, com a exceção do que está estabelecido no subitem 4.14.1.1.
 - 4.15.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 4.16. A Confirmação Final da Inscrição será divulgada, na data prevista no ANEXO III Cronograma, na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto, após às 18 horas.
- 4.17. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, o pagamento da GRU, bem como a conferência e o envio dos seus documentos comprobatórios, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo à Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) conferir os documentos enviados, com a exceção do que é descrito no subitem 4.2.2.
- 4.18. No período de recursos (resultado de isenção ou confirmação de inscrição), o candidato não poderá retificar a disciplina e o campus de atuação para o qual se inscreveu.
- 4.19. O candidato deverá manter, sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do Formulário de Inscrição no processo seletivo, a GRU e o comprovante original de pagamento.
- 4.20. Havendo divergências entre os dados que constam na Confirmação da Inscrição e no Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.
- 4.21. Caberá à Banca Examinadora, posteriormente, averiguar os documentos comprobatórios do candidato. Caso seja constatada a ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, o candidato será considerado eliminado.
- 4.22. Caso seja constatada a ausência e/ou a irregularidade na documentação enviada, o candidato poderá ser desclassificado em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

4.23. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei Nº 2848/40, em um procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo constará de 2 (duas) etapas:

| ETAPA | | NATUREZA | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|----------------|----------------------|------------------------------|------------------|------------------|
| 1 ^a | Análise de Currículo | Eliminatória/Classificatória | 0,1 ponto | 40 pontos |
| 2 ^a | Entrevista Remota | Eliminatória/Classificatória | 40 pontos | 60 pontos |

- 5.1.1. As avaliações previstas a Análise do Currículo e a Entrevista Remota serão realizadas por uma Banca Examinadora específica para cada vaga deste processo seletivo (ANEXO VI).
- 5.1.1.1.As Bancas Examinadoras serão divulgadas no dia anterior à realização da Entrevista Remota.
- 5.1.1.2. Os candidatos não poderão entrar em contato direta ou indiretamente com as bancas, sob o risco de ser eliminado deste processo seletivo.
 - 5.2. Será eliminado deste Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
 - a) não cumprir o exigido em todas as etapas previstas neste Edital;
 - b) causar desordem nos trabalhos referentes a este processo seletivo;
 - c) não enviar a documentação exigida no subitem 4.2;
 - d) utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo; e
 - e) não comparecer à Entrevista Remota.
- 5.3. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se referem o presente Edital.

1ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 5.4.A Análise do Currículo consistirá na avaliação dos documentos listados e enviados como anexo, no ato da inscrição, conforme exigido no subitem 4.2, e terá como critérios de avaliação os previstos no ANEXO IV Tabela para Análise de Currículo. Será uma etapa eliminatória/classificatória. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima ou não comprovarem possuir o perfil (requisitos) compatível com a vaga pretendida, mediante documentação enviada pelo e-mail de inscrição, estará eliminado do processo seletivo.
- 5.4.1. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os títulos relativos à(s) disciplina(s) para a qual(is) o candidato concorre, conforme exigido no ANEXO I Tabela de Requisitos e Distribuição das Vagas. Caberá, à Banca Examinadora, a análise da correspondência entre o(s) título(s) exigido(s) e o(s) título(s) apresentado(s).
- 5.5. Não será pontuado o título de graduação exigido como requisito para o perfil da vaga, mas deverá ser comprovada a conclusão do referido curso, mediante o envio da cópia do Diploma de Graduação, conforme o subitem 4.2, inciso III, alínea b.
- 5.6. Somente será considerado o título de maior formação acadêmica. Não será considerada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.
- 5.7. Para fins de comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, será aceito o diploma ou o certificado/declaração de conclusão do curso (a declaração deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese). A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso.
- 5.8. Para fins de comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, será aceito o Certificado de Conclusão do Curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES Nº 01/07, de 08 de junho de 2007.

- 5.8.1. Caso o certificado de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu não contenha as informações definidas pela resolução citada no item anterior, será aceita uma Declaração da instituição onde cursou a pós-graduação, informando que o curso atende às exigências da referida resolução, acompanhada, obrigatoriamente, do histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso.
- 5.8.2. Não será considerado como curso de pós-graduação lato sensu o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.
- 5.9.Todos os documentos comprobatórios da formação acadêmica deverão ser oriundos de instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.
- 5.9.1. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando atenderem à legislação nacional aplicável e revalidados por instituição universitária devidamente credenciada pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação, apta ao referido ato.
- 5.10. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições as quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 5.11. O período de estágio, monitoria, bolsa e atividades de pesquisa ou docência inerentes à obtenção de graus acadêmicos não será considerado para fins de pontuação.
- 5.12. Somente será considerado para a pontuação de tempo de serviço o período de 1 (um) ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período.
- 5.13. O tempo de experiência no magistério será considerado uma única vez, quando exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional.
- 5.14. O tempo de experiência em área profissional específica, exercido de forma concomitante em mais de 1 (um) vínculo profissional, será considerado uma única vez.
- 5.15. O tempo de experiência no magistério e em área profissional específica serão cumulativos, mesmo que concomitantes.
- 5.16. Para a pontuação da experiência em área profissional específica e docente serão consideradas válidas apenas aquelas desempenhadas em data posterior à conclusão da graduação.
- 5.17. Dos documentos comprobatórios da experiência no magistério e/ou em área profissional específica deverão constar, de forma clara, a(s) disciplina(s) lecionada(s) ou a função exercida e o tempo de serviço.
- 5.18.A experiência em área profissional específica será considerada tão somente aquela que atenda a uma das seguintes condições:
- a) cuja exigência para o exercício seja a mesma titulação de graduação exigida no presente certame; ou
 - b) cuja atuação seja especificamente a descrita na área da vaga.
 - 5.19. Em hipótese alguma, serão consideradas atividades correlatas, equivalentes e afins.
- 5.20. Somente será pontuada a experiência no magistério adquirida no Ensino Médio, Ensino Médio Técnico, Ensino de Graduação e de Pós-Graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), em estrita observância aos níveis de atuação prioritários da Instituição.
- 5.20.1. Para efeitos de pontuação, não será considerada a experiência de magistério obtida em cursos livres, em cursos de idiomas, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
- 5.21. O período de estágio de pós-doutorado não será computado como experiência profissional ou de magistério.

- 5.22. A comprovação de tempo de experiência no magistério e/ou em área profissional específica será feita por meio do envio dos seguintes documentos digitalizados como anexo:
- a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (folha de identificação em que constem número, foto e série, folha da identificação civil e folha em que constem os contratos de trabalho) e acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, em que constem, especificamente as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do vínculo. Caso a instituição de ensino tenha encerrado suas atividades e o candidato não possua a declaração exigida, o mesmo deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, todas as informações anteriormente descritas, sendo realizada averiguação da veracidade das informações pela Banca Examinadora. A declaração não suprime a necessidade de apresentação de cópia simples da CTPS nos termos desta alínea.
- b) Para servidores públicos: cópia simples de certidão de tempo de serviço ou de portarias de nomeação, posse e exoneração, acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, em que constem, especificamente, as disciplinas ministradas, o nível de ensino e o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do vínculo.
- c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do contratante ou responsável legal, em que conste, especificamente, o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, as disciplinas ministradas, o nível de ensino, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo.
- d) Para autônomo: cópia simples do recibo de pagamento de autônomo RPA, referente ao mês de início e ao mês de término da realização do serviço e acompanhada, obrigatoriamente, de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, em que constem, especificamente, o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e a descrição das atividades executadas, e a cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro no Conselho de Classe etc).
- 5.22.1. As declarações relacionadas em todas as alíneas do subitem 5.22 deverão ser emitidas pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor do órgão/empresa, bem como devidamente datadas e assinadas, sendo obrigatória a identificação do cargo da pessoa responsável pela assinatura.
- 5.22.2. Os documentos relacionados em todas as alíneas do subitem 5.22 que fazem menção a períodos deverão estar escritos de forma a permitir identificar, especificamente, o período inicial e o período final da realização do serviço, não sendo aceito como subentendido que o período final seja a data atual.
- 5.23. Para a comprovação da produção acadêmica, o candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados como anexo:
 - a) Para publicação de livro: fotocópia da capa, da ficha catalográfica e do índice ou do sumário;
- b) Para publicação de capítulo de livro: arquivo digital da capa, da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e da primeira página do capítulo;
- c) Para publicação de artigo: arquivo digital da capa do periódico, da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e da primeira página do artigo ou fotocópia do registro da publicação on-line;
- d) Para trabalho completo publicado em anais: arquivo digital da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e da primeira página do artigo ou fotocópia da mídia eletrônica ou fotocópia do registro da publicação on-line;
- e) Para resumo publicado em anais: arquivo digital da ficha catalográfica, do índice ou do sumário e do resumo ou fotocópia da mídia eletrônica ou fotocópia do registro da publicação on-line;
 - g) Para registro de patente: arquivo digital do comprovante do registro junto ao INPI;

- h) Para coordenação de projetos de extensão e pesquisa: declaração ou certificado em papel timbrado, contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (dia/mês/ano) e a descrição das atividades;
- i) Para orientação de trabalhos de conclusão de curso (tese, dissertação, monografia etc): declaração ou certificado em papel timbrado, contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (dia/mês/ano) e a descrição das atividades;
- j) Para participação em bancas (Doutorado, Mestrado, TCC, Concursos Públicos etc): declaração ou certificado em papel timbrado, contendo a identificação da instituição emitente e a data de participação (dia/mês/ano).
- 5.24. Serão desconsiderados os documentos exigidos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
- 5.25. Todos os documentos para a Análise do Currículo deverão estar em arquivos digitalizados no formato PDF, corretamente identificados e anexados, conforme as orientações descritas no ITEM 4 DAS INSCRIÇÕES ON-LINE.
- 5.26. O IFRJ não se responsabilizará por documentação enviada fora do prazo estabelecido na inscrição deste Edital, por documentos digitalizados ilegíveis ou incompletos ou por arquivos não avaliados pela Banca Examinadora, devido a não permissão de sua leitura ao fazer o download ou devido ao arquivo não abrir.
- 5.27. O Resultado Preliminar da Análise do Currículo estará disponível na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto no período previsto no ANEXO III Cronograma, após às 18 horas. O Resultado Preliminar da Análise de Currículo admitirá recursos. O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto e enviá-lo, como anexo, para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.
- 5.27.1. O candidato que enviar mais de 1 (um) recurso terá como considerado válido apenas o primeiro e- mail enviado.
- 5.27.2. Os recursos enviados fora do prazo em conformidade com o ANEXO III Cronograma serão indeferidos.
- 5.27.3. Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recursos nesta etapa.
 - 5.27.4. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 5.28. O Resultado Final da Análise do Currículo será divulgado, na data prevista no ANEXO III Cronograma, na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto, após às 18 horas.
- 5.29. A Convocação para a Entrevista Remota também será divulgada na mesma data do Resultado Final da Análise do Currículo, conforme prevista no ANEXO III Cronograma, na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto, após às 18 horas.

2ª ETAPA: ENTREVISTA REMOTA

- 5.30. Somente os candidatos habilitados na 1ª Etapa Análise do Currículo, com as 10 (dez) maiores notas, estarão relacionados para a Entrevista Remota, realizada nos dias indicados no ANEXO III Cronograma. Caso haja empate na última colocação (10ª), todos esses candidatos estarão aptos a participar desta 2ª Etapa. Será uma etapa eliminatória/classificatória.
- 5.30.1. A Convocação para a Entrevista Remota estará disponível no dia indicado no ANEXO III Cronograma, na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto, após às 18 horas, e obedecerá à ordem alfabética dos candidatos habilitados. Nesta convocação, os candidatos terão a informação da plataforma a ser utilizada e o link que deverão acessar apenas no dia e horário agendados para a sua entrevista.
- 5.30.2. A Entrevista Remota será feita por videochamada. Cada Entrevista terá a duração de 20 (vinte) minutos, no mínimo e, no máximo, 30 (trinta) minutos, com o intervalo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos entre os candidatos.

- 5.30.3. Os critérios utilizados para a avaliação da Entrevista Remota serão aqueles relacionados no ANEXO V Critérios para Avaliação da Entrevista Remota.
- 5.30.4. Será eliminado desta etapa e, consequentemente, do processo seletivo, o candidato que não obtiver a pontuação mínima na Entrevista Remota ou não se apresentar à Banca Examinadora em seu dia e no horário definidos na Convocação para a Entrevista Remota.
- 5.31. É vedado ao candidato realizar a Entrevista Remota em datas e horários diferentes da prevista na Convocação, com a exceção de eventuais problemas técnicos oriundos da própria transmissão da Banca Examinadora. Neste caso, a organizadora do processo seletivo será a responsável pelo agendamento mais próximo, a fim de que o candidato não fique prejudicado em sua avaliação.
- 5.31.1. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou fatores externos do candidato no momento da Entrevista Remota.
- 5.31.2. A Banca Examinadora poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais, como no caso da indisponibilidade da plataforma da videochamada ou da queda na conexão do candidato durante o processo da entrevista.
- 5.32. A Entrevista Remota será individual, não podendo ser assistida por terceiros, com a exceção do prévio aviso de candidatos com deficiência declarada que necessitem de assistência durante o período da conferência realizada pela Banca Examinadora. No entanto, o assistente à pessoa com deficiência não poderá intervir nas respostas dadas pelo candidato.
- 5.32.1. O candidato que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros durante a Entrevista no Remota será eliminado.
- 5.32.2. O candidato que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para concursos@ifrj.edu.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da averiguação, informando que tipo de necessidade especial apresenta e/ou se o candidato precisará de terceiros para a realização desta etapa.
- 5.33. A Entrevista Remota será gravada como registro e não será disponibilizada ao candidato, sendo de utilização própria do IFRJ. Essa gravação ficará arquivada até o final do processo seletivo, sendo excluída do sistema, após a homologação do processo seletivo.
- 5.34. O candidato deverá acessar seu link somente no dia e horário agendado para a sua entrevista (disponível na Convocação para a Entrevista Remota), habilitar a câmera e o microfone no início da sessão on-line da vídeo chamada e se identificar, juntamente com um documento de identidade oficial original com foto, devendo manter habilitados a câmera e o microfone durante todo o período de realização da entrevista.
- 5.35. O não comparecimento do candidato na Entrevista Remota no dia e horário estabelecidos na Convocação, motivará a eliminação automática do candidato.
- 5.35.1. Em hipótese alguma, serão aceitos atestado médico, declaração do trabalho ou certidão de óbito de familiar para a não realização da Entrevista no Remota em dia e horário diferentes ao estabelecido neste Edital.
- 5.36. O Resultado Preliminar da Entrevista Remota estará disponível na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto no período previsto no ANEXO III Cronograma, após às 18 horas.
- 5.37. O Resultado Preliminar da Entrevista Remota admitirá recursos. O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto e enviá-lo como ANEXO para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.
- 5.37.1. O candidato que enviar mais de 1 (um) recurso terá como considerado válido apenas o primeiro e- mail enviado.
- 5.37.2. Os recursos enviados fora do prazo estabelecido no ANEXO III Cronograma serão indeferidos.
- 5.37.3. Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recursos para esta etapa.

- 5.37.4. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 5.38. O Resultado Final da Entrevista Remota será divulgado, na data prevista no ANEXO III Cronograma, na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto, após às 18 horas.
 - 6. CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 6.1. A Classificação Final será publicada na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto, após às 18 horas, conforme definido no ANEXO III Cronograma.
- 6.2. Os candidatos considerados aprovados serão classificados por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) resultante do somatório das notas obtidas em cada etapa e preencherão as vagas oferecidas, conforme o disposto no ANEXO I Tabela de Requisitos e Distribuição das Vagas.
- 6.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, para todas as Disciplinas/Requisitos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
 - Para a Disciplina/Requisito:
- 1°) maior pontuação na Entrevista Remota; 2°) maior pontuação na Análise de Curriculo; 3°) maior idade.
- 6.4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, para todas as Disciplinas/Requisitos, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
 - Para a Disciplina/Requisito:
- 1º) maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; 2º) maior pontuação na na Entrevista Remota;
 - 3°) maior pontuação na Análise de Curriculo; 4°) maior idade.
- 65. Será eliminado deste processo seletivo o candidato cuja nota por etapa for menor do que a especificada para cada etapa, de acordo com o previsto no subitem 5.1.
 - 7. DA CONTRATAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO
- 7.1. Obedecendo à lista de classificação, os candidatos aprovados poderão ser contratados no regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei N°. 8.745/93, conforme as necessidades e a ocorrência de vaga, com a remuneração descrita no quadro abaixo, sendo vedada qualquer alteração posterior em razão de titulação, nos termos da Orientação Normativa N°. 05/2009/SRH/MP:

| REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO | | | |
|--------------------|-------------------|---------------------------|-------------|-------------|--|
| | | ESPECIALIZAÇÃO | MESTRADO | DOUTORADO | |
| 20 horas | R\$2.236,32 | R\$223,63 | R\$559,08 | R\$1.285,89 | |
| 40 horas | R\$3.130,85 | R\$469,63 | R\$1.174,07 | R\$2.700,36 | |

- 7.1.1. O professor substituto contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação RT, conforme a maior titulação apresentada no ato da entrega da documentação (diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso), sendo vedada qualquer alteração posterior.
- 7.2. A convocação dos candidatos para contratação será realizada pela Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas DGP e ocorrerá após a homologação dos candidatos, de acordo com a necessidade e a ocorrência de vaga.
- 7.3. O candidato que vier a ser contratado cumprirá os horários de atividades, de acordo com a necessidade da Instituição.
- 7.4. O contrato será consolidado na classe DI, nível 1, independente do posicionamento do professor efetivo que vier a ser substituído.

- 7.5. A modulação do docente em disciplinas será compatível com as necessidades do curso, do campus e das diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico PROEN.
- 7.6. As aulas poderão ser moduladas no semestre de ingresso do professor substituto e para a regularização da oferta prevista para o semestre letivo. Além disso, as aulas poderão ser oferecidas fora do período letivo.
- 7.7. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei Nº 8.745/93 somente poderão ser novamente contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.
- 7.8. Não poderá ser contratado o candidato que ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei N°7.596, de 10/04/1987, e Lei N°11.784, de 22/09/2008, o que abrange todas as Instituições Federais de Ensino.
- 7.9. É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do Art. 37 da Constituição Federal.
- 7.10. Os candidatos aprovados graduados não licenciados, em cumprimento à Lei Federal nº 9.394/96 e em conformidade à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, deverão, impreterivelmente, no ato da posse, comprovar a conclusão de curso de licenciatura, de complementação ou formação pedagógica, ou curso de pós-graduação lato sensu de especialização, de caráter pedagógico, voltado especificamente para a docência na educação profissional.
- 7.10.1. Considera-se curso de complementação ou formação pedagógica aquele destinado à habilitação de Bacharéis e Tecnólogos para o exercício da docência na Educação Básica.
- 7.11. Fica impedida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada e sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhes vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o contido no inciso X, do Art.117, da Lei Nº 8.112/1990.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS).
- 8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) e se necessário, encaminhados à Reitoria do IFRJ para definição.
- 8.3. O IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores externos, de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, do envio de documentos incompletos e/ou em datas diferentes do que são obrigatórias em edital, sendo de responsabilidade do candidato o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer das etapas previstas no processo seletivo.
- 8.4. O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares do edital estarão disponíveis na página https://portal.ifrj.edu.br/concurso-docente/professor-substituto e são de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-los, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.5. Todas as informações disponibilizadas pela página do processo seletivo, bem como os anexos, o formulário de recursos, quaisquer editais complementares, convocações e avisos constituem normas que complementam este Edital.
- 8.6. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, com a exceção da devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no subitem 4.8.3.

- 8.7. A Classificação Final deste processo seletivo será homologada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro IFRJ e publicada no Diário Oficial da União (DOU).
- 8.8. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável, no interesse da Instituição, por igual período, a contar da publicação da Classificação Final no DOU.
- 8.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União (DOU).
- 8.10. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos faltosos/reprovados/eliminados. O candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, como o endereço para correspondência, telefone e e-mail durante o prazo de validade deste processo seletivo, devendo após a homologação, solicitar a atualização de seus dados à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRJ pelo e-mail dgp@ifrj.edu.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 8.11. As dúvidas dos candidatos deverão ser endereçadas exclusivamente ao e-mail concursos@ifrj.edu.br.
- 8.12. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 8.13. Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

ANEXO I - TABELA DE REQUISITOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Região dos Lagos

| DISCIPLINA(S) | REQUISITOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA | CAMPUS DE ATUAÇÃO |
|---------------|--|-------|------------------|-------------------------|
| Sociologia | Licenciatura em Sociologia, com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Arraial do Cabo |
| Informática | Graduação em Computação, ou Ciência da Computação, ou Cursos Superiores de Tecnologia na área de Informação e Comunicação ou Sistemas de Informação (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com Pósgraduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Arraial do Cabo |

Região Baixada Fluminense

| DISCIPLINA(S) | REQUISITOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA | CAMPUS DE ATUAÇÃO |
|---------------|---|-------|------------------|-------------------------|
| Matemática | Graduação em Licenciatura em Matemática, com mestrado em: Matemática, Matemática Aplicada, Ensino de Matemática, Ciências da Modelagem Computacional, Informática ou Engenharias | 1 | 40h | Duque de Caxias |
| Informática | Graduação em Computação, ou Ciência da Computação, ou Cursos Superiores de Tecnologia na área de Informação e Comunicação ou Sistemas de Informação (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Duque de Caxias |
| História | Graduação em História (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica)), com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Duque de Caxias |

| | EDITAL Nº 50, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022 - EDITAL Nº 50, DE 19 DE NOVEMBRO I | DE 2022 - DOU | J - Imprensa Nacior | ıal |
|--------------------|---|---------------|---------------------|-----------------------|
| Matemática | Graduação em Licenciatura em Matemática, com mestrado em: Matemática, Matemática Aplicada, Ensino de Matemática, Ciências da Modelagem Computacional, Informática ou Engenharias | 1 | 40h | Nilópolis |
| Informática | Graduação em Computação, ou Ciência da Computação, ou Cursos Superiores de Tecnologia na área de Informação e Comunicação ou Sistemas de Informação (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Nilópolis |
| Libras | Graduação em Letras com habilitação em Português e LIBRAS (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica), com Pós-Graduação lato ou stricto sensu (Especialização, Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Letras ou Linguística ou Educação; OU Graduação em Letras com habilitação em Português (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica) com proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) comprovada através de uma das seguintes formas: a) possuir segunda Licenciatura em Pedagogia bilíngue realizada exclusivamente no Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) ou b) possuir curso de Pós-Graduação lato sensu (Especialização) exclusivamente em LIBRAS | 1 | 40h | Nilópolis |
| | ou c) possuir certificação de proficiência para o ensino de LIBRAS na forma do Decreto nº 5626/2005, todos com Pós-graduação lato ou stricto sensu (Especialização, Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Letra/Linguística ou Educação OU Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu (Especialização) exclusivamente em LIBRAS OU Graduação em Pedagogia com proficiência para o Ensino de LIBRAS na forma do Decreto nº 5626/2005 com Pósgraduação lato ou stricto sensu (Especialização, Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Educação ou Ensino ou Interdisciplinar (exclusivamente da área básica Sociais e Humanidades) ou Letras ou Linguística. | | | |
| Informática | Graduação em Jogos Digitais, ou Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou em Curso Superior de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Jogos Digitais. | 1 | 40h | São João de Meriti |
| Filosofia | Licenciatura em Filosofia, com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Paracambi |
| Matemática | Graduação em Licenciatura em Matemática, com Pós- graduação lato sensu ou stricto sensu em: Matemática, Matemática Aplicada, Ensino de Matemática, Ciências da Modelagem Computacional, Estatistica, ou Engenharias | 1 | 40h | Paracambi |
| Sociologia | Licenciatura em Sociologia, com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Paracambi |
| Educação Física | Graduação em Educação Física (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Paracambi |

| Libras | Graduação em Letras com habilitação em Português e LIBRAS(licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica), com Pós-Graduação lato ou stricto sensu (Especialização, Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Letras ou Linguística ou Educação; OU Graduação em Letras com habilitação em Português (licenciatura ou bacharelado com formação pedagógica) com proficiência em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) comprovada através de uma das seguintes formas: a) possuir segunda Licenciatura em Pedagogia bilíngue realizada exclusivamente no Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) ou b) possuir curso de Pós-Graduação lato sensu (Especialização) exclusivamente em LIBRAS | 1 | 40h | Paracambi |
|--------|--|---|-----|-----------|
| | ou c) possuir certificação de proficiência para o ensino de LIBRAS na forma do Decreto nº 5626/2005, todos com Pós-graduação lato ou stricto sensu (Especialização, Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Letra/Linguística ou Educação OU Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu (Especialização) exclusivamente em LIBRAS OU Graduação em Pedagogia com proficiência para o Ensino de LIBRAS na forma do Decreto nº 5626/2005 com Pós-graduação lato ou stricto sensu (Especialização, Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Educação ou Ensino ou Interdisciplinar (exclusivamente da área básica Sociais e Humanidades) ou Letras ou Linguística. | | | |

Região Metropolitana

| DISCIPLINA(S) | REQUISITOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA | CAMPUS DE ATUAÇÃO |
|--------------------------------------|--|-------|------------------|-------------------------|
| Educação Física | Graduação em Educação Física (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com Pósgraduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 20h | Niterói |
| Informática | Graduação em Jogos Digitais, ou Graduação em Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou em Curso Superior de Tecnologia do Eixo de Informação e Comunicação (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Jogos Digitais. | 1 | 40h | Niterói |
| História | Graduação em História (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES | 1 | 40h | Niterói |
| Matemática | Graduação em Licenciatura em Matemática, com Pós- graduação lato sensu ou stricto sensu em: Matemática, Matemática Aplicada, Ensino de Matemática, Ciências da Modelagem Computacional, Estatistica, ou Engenharias | 1 | 40h | São Gonçalo |
| Epidemiologia e Bioestatística | Graduação em Estatística ou Matemática (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com Pós-Graduação Lato Sensu em Bioestatística e Epidemiologia Aplicada ou Estatística Aplicada a Epidemiologia ou Epidemiologia e Vigilância em Saúde ou Pós graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) nas seguintes áreas de avaliação da CAPES: Matemática ou Probabilidade e Estatística ou saúde Coletiva ou Educação ou Ensino | 1 | 40h | Realengo |
| Sociologia | Licenciatura em Sociologia, com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Rio de Janeiro |

| História | Graduação em História (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Rio de Janeiro |
|-------------|--|---|-----|-------------------|
| Informática | Graduação em Computação, ou Ciência da Computação, ou Cursos Superiores de Tecnologia na área de Informação e Comunicação ou Sistemas de Informação (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com Pósgraduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Rio de Janeiro |
| Matemática | Graduação em Licenciatura em Matemática, com Pós- graduação lato sensu ou stricto sensu em: Matemática, Matemática Aplicada, Ensino de Matemática, Ciências da Modelagem Computacional, Estatistica, ou Engenharias | 1 | 40h | Rio de Janeiro |

Região Sul Fluminense

| DISCIPLINA(S) | REQUISITOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA | CAMPUS DE ATUAÇÃO |
|--|--|-------|------------------|-----------------------------------|
| Administração | Graduação em Administração (profissionais graduados em administração que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pós-graduação orientado para o magistério na educação básica), com Pósgraduação lato sensu ou stricto sensu na área de Administração ou Contabilidade. | 1 | 40h | Resende |
| Sociologia | Licenciatura em Sociologia, com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Resende |
| Inglês | Graduação em Letras com habilitação em Português e Inglês (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pósgraduação orientado para o magistério na educação básica), com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Pinheiral |
| Sociologia | Licenciatura em Sociologia, com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 2 | 40h | Pinheiral |
| História | Graduação em História (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pósgraduação orientado para o magistério na educação básica), com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Engenheiro Paulo de Frontin |
| Infomática | Graduação em Computação, ou Ciência da Computação, ou Cursos Superiores de Tecnologia na área de Informação e Comunicação ou Sistemas de Informação (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pósgraduação orientado para o magistério na educação básica), com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 2 | 40h | Pinheiral |
| Topografia e Desenho, Irrigação TCG (Topografia, Cartografia; Geoprocessamento) | Agronomia em: Engenharia Agrícola, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Agrícola e Ambiental ou Licenciatura em Ciências Agrícolas (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pósgraduação orientado para o magistério na educação básica), com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Pinheiral |

| Inglês | Graduação em Letras com habilitação em Português e Inglês (licenciatura ou profissionais graduados que realizaram programa de complementação pedagógica ou curso de pósgraduação orientado para o magistério na educação básica), com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento da CAPES. | 1 | 40h | Pinheiral |
|------------|--|---|-----|-----------|
| Matemática | Graduação em Licenciatura em Matemática, com Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em: Matemática, Matemática Aplicada, Ensino de Matemática, Ciências da Modelagem Computacional, Estatistica, ou Engenharias | 1 | 40h | Pinheiral |

ANEXO II - ENDEREÇO DOS CAMPI

| CAMPUS | ENDEREÇO | | |
|--|--|--|--|
| Arraial do Cabo | DIIA INCO DINTO NO MACONO CANO DIAINNA MITALA NO CANO DI | | |
| Belford Roxo | Av. Joaquim da Costa Lima, s/nº, Belford Roxo, RJ | | |
| Duque de Caxias | Av. República do Paraguai, 120 - Vila Sarapui, Duque de Caxias, RJ | | |
| Nilópolis | Rua Cel. Delio Menezes Porto, 1045, Centro, Nilópolis, RJ | | |
| Paracambi | Rua Sebastião Lacerda, s/nº, Centro, Paracambi, RJ. | | |
| Pinheiral | Rua José Breves, 550, Centro, Pinheiral, RJ | | |
| Realengo | Rua Carlos Wenceslau, nº 343, Realengo, Rio de Janeiro, RJ (antiga Rua Oliveira Braga) | | |
| Rio de Janeiro Rua Senador Furtado, nº 121, Maracanã, RJ São Gonçalo Rua José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, CIEP 436 (Neuza Goulart Brizola), Neves, Gonçalo, RJ. São João de Meriti Rua Vala da Divisa, s/nº, Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ Volta Rua Antônio Barreiros, nº 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ (entre o Náutico e o Estádio da Cidadania) | | | |
| | | | |

ANEXO III - CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA |
|---|-----------------------|
| Publicação do Edital | 22/11/2022 |
| Período de Impugnação do Edital | 23 e 24/11/2022 |
| Período de Inscrição | 28/11 a 15/12/2022 |
| Data limite para o pagamento da GRU | 15/12/2022 |
| Perído do de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | 28 e 29/11/2022 |
| Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, após às 18 horas | 06/12/2022 |
| Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | 07 e 08/12/2022 |
| Resultado Final da Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, após às 18 horas | 12/12/2022 |
| Confirmação Preliminar de Inscrição, após às 18 horas | 20/12/2022 |
| Interposição de Recursos contra a Confirmação Preliminar de Inscrição | 21 e 22/12/2022 |
| Confirmação Final de Inscrição, após às 18 horas | 27/12/2022 |
| Resultado Preliminar da Análise de Currículo, após às 18 horas | 09/01/2023 |
| Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículo | 10 e 11/01/2023 |
| Divulgação do Resultado Final da Análise de Currículo e da Convocação da Entrevista Remota, após às 18 horas | 13/01/2023 |
| Entrevista Remota (De acordo com o agendamento) | 16 e 17/01/2023 |
| Resultado Preliminar da Entrevista Remota, após às 18 horas | 19/01/23 |

| Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista Remota | 20 e 21/01/2023 |
|---|--------------------|
| Divulgação do Resultado Final da Entrevista Remota, após às 18 horas | 24/01/2023 |
| Classificação Final | 27/01/2023 |

ANEXO IV - TABELA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

| ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS | PONTOS POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA | |
|---|----------------------------------|--------------------------------|---------------------|--|
| A) FORMAÇÃO ACADÊMICA | | | | |
| Doutorado específico conforme requisitos do Edital | 10 pontos | 10 pontos | 10 pontos | |
| Mestrado específico conforme requisitos do Edital | 6 pontos | 6 pontos | | |
| Especialização/Residência (acima de 600 horas) específica, conforme os requisitos do Edital | 4 pontos | 4 pontos | | |
| Especialização (360 a 600 horas) específica, conforme os requisitos do Edital | 2 pontos | 2 pontos | | |
| B) PRODUÇÃO ACADÊMICA | | | | |
| Publicação de livro, de caráter técnico ou didático, indexado, nos últimos 05 anos | 0,5 ponto por publicação | 1 ponto | 10 pontos | |
| Publicação de capítulo de livro, de caráter técnico ou didático, indexado, nos últimos 05 anos | 0,2 ponto por publicação | 1 ponto | | |
| Publicação de artigo técnico/ ou científico, de interesse para a área do concurso, em periódico, internacional ou nacional, indexado, nos últimos 05 anos | 0,2 ponto por publicação | 1 ponto | | |
| Publicação de trabalho completo em anais de evento acadêmico, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos | 0,2 ponto por publicação | 1 ponto | | |
| Publicação de resumo de trabalho em anais de evento acadêmico, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos | 0,1 ponto por publicação | 0,5 ponto | | |
| Registro de patente, de interesse para a área do concurso nos últimos 05 anos | 0,5 ponto por patente | 1 ponto | | |
| Coordenação de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica) nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. | 0,2 ponto por publicação | 1 ponto | | |
| Orientação concluída de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica) nos últimos 05 anos. | 0,1 ponto por trabalho | 1 ponto | | |
| Orientação concluída de Tese ou Dissertação nos últimos 05 anos | 0,2 ponto por trabalho | 1 ponto | | |
| Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) nos últimos 05 anos | 0,1 ponto por trabalho | 1 ponto | | |
| Participação em banca examinadora de Tese ou Dissertação nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação não será considerada participação em exame de qualificação. | 0,2 ponto por participação | 1 ponto | | |
| Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós- Graduação <i>Lato Sensu</i>) ou de concursos públicos nos últimos 05 anos | 0,1 ponto por participação | 1 ponto | | |
| C) EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO E EM ÁREA PROFISSIONAL | | | | |
| Experiência no magistério | 1,25 ponto por ano | 20 pontos | 20 pontos | |
| Experiência em área profissional específica | 1,25 ponto por ano | | | |
| TOTAL | A+B+C | 20 pontos | 40 pontos | |

ANEXO V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA REMOTA

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|
| Domínio do Conteúdo | 15 pontos |
| Domínio de Metodologias e Recursos Didáticos | 15 pontos |

| Comunicação/Desenvoltura | 15 pontos |
|--|-----------|
| Experiência Técnica e Pedagógica compatível com as Disciplinas | 15 pontos |

RAFAEL BARRETO ALMADA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.